

Entre:

UNLIMITEDCARE – Serviços de Saúde e Assistência, S.A., com sede na Avenida Marechal Craveiro Lopes, 6 - Campo Grande 1700-284 Lisboa, com o NIPC 510 367 615, com o capital social de € 100.000,00 (cem mil euros), doravante designada por “**UC**”, e

A **Pessoa Singular** ou **Colectiva** devidamente identificada no momento da celebração do contrato, doravante designada por “**ADERENTE**”.

Conjuntamente designadas por “Partes”

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas infra:

1. OBJECTO:

1.1. A contratação do Plano de Saúde comercializado pela UC, pressupõe o conhecimento e a aceitação das presentes condições contratuais pelo **ADERENTE**.

1.2 Pelo presente contrato, a **UNLIMITEDCARE** garante ao **ADERENTE** a prestação de Cuidados na sua Rede de Saúde e Bem-Estar, mediante o pagamento de valores reduzidos em diversas valências, tais como medicinas alternativas, estética e outras identificadas no “*Directório Clínico*”, na área de Saúde e Bem-Estar.

1.3. Compete à UC assegurar o credenciamento, habilitação técnica e legal de todos os colaboradores, parceiros e demais entidades referidas no “*Directório Clínico*” que fazem parte da sua Rede de Saúde e Bem Estar , doravante designados por “**PROFISSIONAIS DE SAÚDE E BEM ESTAR**”, não existindo, contudo, qualquer relação de subordinação hierárquica e/ou funcional entre estes e a UC, termos pelos quais a UC sempre será alheia a qualquer diferendo ou litígio entre o **ADERENTE** e os **PROFISSIONAIS DE SAÚDE E BEM ESTAR** resultante dos serviços prestados por estes ao abrigo do presente Contrato, não respondendo, portanto, por quaisquer acções ou omissões destes, nem pelos danos decorrentes dos seus actos.

1.4. O “*Directório Clínico*” poderá, em qualquer altura, ser objecto de modificação

pela UC no que respeita, designadamente, aos **PROFISSIONAIS DE SAÚDE E BEM ESTAR** que integram a sua Rede Privada, à natureza, ao preço e/ou à localização dos serviços e benefícios proporcionados ao abrigo deste Contrato. Qualquer modificação ou actualização do Directório Clínico será disponibilizada *online* e poderá ser consultada através do website www.movimentoequipaportugal.pt.

1.5. O **ADERENTE** é o único responsável pela veracidade e autenticidade das informações prestadas. A falsidade de qualquer informação poderá determinar a resolução imediata do contrato e pode fazer o **ADERENTE** incorrer em responsabilidade civil ou penal.

1.6. O **ADERENTE** reconhece que a natureza do contrato celebrado é de um contrato de prestação de serviços e não de um contrato de seguro de saúde.

2. EXCLUSÕES:

Encontram-se excluídos do âmbito do contrato celebrado os seguintes serviços e benefícios:

- a) Quaisquer serviços médicos domiciliários de carácter permanente e contínuo;
- b) Todos os serviços e/ou benefícios que não estejam incluídos no “*Directório Clínico*”;

3. UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Para efeitos de utilização dos serviços contratados, descritos no ponto 1.2 a UC facultará ao **ADERENTE** o nº de contrato, que deverá ser indicado na altura em que é solicitada o serviço, podendo ainda o cliente solicitar o Cartão de Saúde virtualizado, que é disponibilizado de forma gratuita.

3.2. Em caso de dúvida, os **PROFISSIONAIS DE SAÚDE E BEM ESTAR** poderão solicitar à UC esclarecimentos sobre a validade ou elegibilidade do Cartão.

3.3. O **ADERENTE** é responsável pela correcta utilização dos serviços e benefícios, bem como pela posse do Nº de Contrato Saúde Prime, uma vez que se trata de um elemento pessoal e intransmissível.

3.4. Em caso de cancelamento, o **ADERENTE** deverá contactar a UC, através do telefone 210 402 425 - chamada para a rede fixa nacional, por e-mail remetido para o endereço electrónico clientes@saudeprime.pt ou por escrito para a morada da sede da UC sita na Avenida Marechal Craveiro Lopes, 6 - Campo Grande 1700-284 Lisboa;

3.5 O **ADERENTE** é o único responsável pelo pagamento das importâncias que vierem a ser devidas aos **PROFISSIONAIS DE SAÚDE E BEM ESTAR** pela prestação dos seus serviços, ficando excluída, de todo, qualquer participação nesses custos por parte da UC.

4. DURAÇÃO:

4.1. O contrato celebrado é válido por 12 (doze) meses e não é renovável.

5. PROTECÇÃO DE DADOS

5.1 Ao celebrar o presente Contrato, o titular dos dados, neste caso o Aderente ou qualquer pessoa do seu agregado beneficiária dos serviços, consente e reconhece que os seus dados sejam tratados pela UC. Todos os dados recolhidos sobre pessoas singulares serão qualificados como “Dados Pessoais” e sujeitos a tratamento nos termos do Regulamento Geral de Protecção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Abril de 2016) ou em qualquer outra legislação aplicável à protecção de dados pessoais.

5.2. Os dados pessoais recolhidos pela UC limitam-se aos estritamente necessários à finalidade do tratamento, nomeadamente, o nome, a morada, número de contribuinte, número de telefone ou correio electrónico, sem prejuízo de poderem ser recolhidos outros dados necessários à prestação dos serviços contratados.

5.3. O titular dos dados pessoais tem, a todo o momento, direito de acesso e rectificação dos seus dados, bem como o direito de solicitar a sua eliminação, opor-se ao seu tratamento e obter a sua limitação ou portabilidade na medida em que esta seja aplicável. Pode igualmente opor-se a que os seus dados sejam utilizados com o fim de

criação do seu perfil de cliente, deixando neste caso, de beneficiar de ofertas ou serviços personalizados.

5.4. Para o exercício dos direitos referidos no ponto acima, a UC coloca ao dispor do titular dos dados os seguintes meios de contacto: através do telefone 210 402 425 - chamada para a rede fixa nacional, por e-mail remetido para o endereço electrónico: protecaodados@saudeprime.pt ou por escrito para a morada da sede da UC sita na Avenida Marechal Craveiro Lopes, 6 - Campo Grande 1700-284 Lisboa.

5.5. A recolha e o tratamento de dados pessoais pela UC têm as seguintes finalidades (i) Marketing Directo e apresentação de futura propostas comerciais (ii) diligências pré contratuais e contratuais para subscrição e gestão do presente Plano de Saúde.

5.6. A UC cumpre com as obrigações legais de sigilo previstas no RGPD ou na legislação aplicável. Para o efeito, a UC empenhou-se na implementação de todas as precauções necessárias para preservar a confidencialidade e segurança dos dados pessoais recolhidos e tratados, impedindo que estes sejam distorcidos, danificados, destruídos, ou que terceiros não autorizados tenham acesso aos mesmos. Para tanto, a UC desenvolveu medidas de segurança técnicas e organizacionais de ponta, especialmente no que diz respeito a sistemas de informação. Os dados pessoais poderão, todavia, ser disponibilizados aos tribunais e às demais autoridades competentes, no estrito cumprimento do disposto na lei.

5.7. Os dados pessoais recolhidos pela UC poderão ser alojados, partilhados e comunicados a outras empresas do grupo empresarial a que esta pertence, denominado grupo Future Healthcare. Nas situações em que os dados pessoais sejam

transferidos ou alojados noutras empresas do grupo, serão integralmente garantidos os níveis de confidencialidade, segurança e protecção.

5.8. A UC poderá recorrer a subcontratantes para a totalidade ou parte das finalidades acima identificadas, bem como para a manutenção, alojamento e gestão dos seus sistemas e equipamentos informáticos, nos termos permitidos pela legislação que regula o tratamento de dados pessoais, ficando estas entidades obrigadas a guardar sigilo e a garantir a segurança relativamente aos dados pessoais a que, para o efeito, tenham acesso, não devendo utilizar esses dados para quaisquer outros fins, ou em benefício próprio, nem relacioná-los com outros dados que possuam.

5.9. A UC conservará os dados pessoais apenas pelo período mínimo necessário para a prossecução das finalidades que motivaram a sua recolha ou o seu posterior tratamento, nos termos definidos na lei, ou seja, enquanto este contrato se mantiver em vigor.

5.10. Todas as informações sobre Dados Pessoais, podem ser consultadas na Política de Privacidade, no site do Movimento Equipa Portugal (www.movimentoequipaportugal.pt).

6. COMUNICAÇÕES:

Todas as informações e comunicações que ocorram no âmbito do presente contrato, devem ser efectuadas para os contactos indicados pelas PARTES nas presentes Condições Contratuais, por via de correio electrónico ou através de carta; para os contactos previstos no ponto 3.4., considerando-se realizadas na data da sua recepção pelo destinatário

7. ÂMBITO TERRITORIAL:

7.1 As Partes reconhecem, para os devidos efeitos, que o âmbito territorial da prestação dos serviços inerentes ao presente contrato

é limitado à localização dos PROFISSIONAIS DE SAÚDE E BEM ESTAR utilizados pela UC na prestação dos serviços a que se obrigou.

7.2 As Partes reconhecem que à presente relação contratual aplicar-se-á a Lei portuguesa.

8. LIVRE RESOLUÇÃO:

8.1. Quando o contrato tiver sido celebrado à distância, o ADERENTE dispõe do prazo de 14 (catorze) dias, a contar da data de Adesão, para exercer o direito de livre resolução do presente Contrato nos termos previstos no artigo 10º e 11º do DL n.º 24/2014, o que deverá fazer mediante o envio de uma comunicação escrita da sua intenção de resolução do contrato para os endereços de email/morada previstos na cláusula 3.4.

8.2. No caso de exercício do direito referido no número anterior, os valores entregues pelo ADERENTE à UC, ao abrigo do presente contrato, serão restituídos ao primeiro no prazo máximo de 14 (catorze) dias a contar da data de recepção da comunicação de resolução.

9. RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE LITÍGIO

Em caso de litígio entre as Partes, o ADERENTE poderá dirimir o mesmo mediante o recurso a uma entidade de resolução alternativa de litígios de consumo competente (RAL). Para conhecer a lista atualizada de entidades RAL prevista pela Lei n.º 144/2015, bem como a entidade RAL competente, os tipos de litígios abrangidos ou outras informações, o ADERENTE deverá aceder a www.consumidor.pt ou a www.arbitragemdeconsumo.org.

A possibilidade de recurso à arbitragem não preclui o direito do ADERENTE de dirimir quaisquer questões ou litígios relativos à interpretação, execução ou validade deste contrato mediante o recurso à via judicial.